



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 307/2023/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 128/2023, de 14 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 128/2023, de 14 de julho de 2023, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE PRAÇAS DE RORAIMA - AUPRARR.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

Atenciosamente,

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

SMAG/DAAO
RECEBIDO

Em: 01/08/2023

às: 14:25

Ezequiel Brasil de Aquino
Assistente SMAG
Matrícula 849504



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 128, DE 14 DE JULHO DE 2023.

AUTORIA: ADNAN LIMA.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA DE PRAÇAS DE
RORAIMA - AUPRARR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, da Associação Unificada de Praças de Roraima - AUPRARR – inscrita no CNPJ: 37.603.566/0001-18 fundada em 08/02/2020:

§ 1º - Constitui-se e possui caráter de sociedade Civil de direito privado, com personalidade jurídica, sem fins econômicos, de duração indeterminada.

§ 2º – Com sede e foro na capital do Estado, podendo representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com o art. 5º, XXI da CRFB/88.

§ 3º – É constituída por praças da Polícia Militar e Bombeiros Militar de Roraima e suas pensionistas.

Parágrafo Único – A Associação Unificada de Praças de Roraima - AUPRARR, terá como sede administrativa a capital do Estado, com endereço na avenida São Sebastião 2149/sala 02, bairro Santa Tereza, Boa Vista-RR.

Art. 2º – É uma organização:

§ 1º – Civil, autônoma, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2023.



GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista